FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)

1. UNIDADE DEMANDANTE

Departamento de Produção e Promoção Artística.

2.DESCRIÇÃO DO OBJETO
(definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)

2. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, conforme as especificações aqui estabelecidas, para atender às demandas de transporte da 11ª Semana de Música da Escola Livre de Música de Itabira, promovida pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, a ser realizada no período de 15 a 21 de setembro de 2025, em viagens de caráter intermunicipal.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)

2.1.1. A contratação visa atender às necessidades de transporte da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, em viagens intermunicipais, com percursos e horários a serem definidos pela FCCDA.

Item	Qtde	Unid.	Descritivo
01	02	SV	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal (locação) em ônibus com motorista habilitados, combustível, ar-condicionado, sistema de som, adequados e confortáveis, reclináveis, toalete, seguro para acidentes, com capacidade para transportar grupos de 50 pessoas, veículo fabricado há no máximo 10 (dez) anos, conforme condições e detalhamento dispostos neste termo.
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descritivo**
01	01	SV	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal (locação) em micro-ônibus com motorista habilitados, combustível, ar-condicionado, sistema de som, adequados e confortáveis, reclináveis, toalete, seguro para acidentes, com capacidade para transportar grupos de 15 pessoas, veículo fabricado há no máximo 10 (dez) anos, conforme condições e detalhamento dispostos neste termo.

2.1.2. DAS VIAGENS:

1ª viagem - Ônibus
Data: 15/09/2025
Local de saída: Palácio das Artes (Av. Afonso Pena, 1537 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30120-010)
Destino: Escola Livre de Música de Itabira (R. Guarda-Mor Custódio, 156 Centro - Centro, Itabira - MG, 35900-003)
Local de retorno: Palácio das Artes (Av. Afonso Pena, 1537 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30120-010)
Horários de saída e retorno a serem definidos.

2ª viagem - Ônibus
Data: 16/09/2025
Local de saída: Palácio das Artes (Av. Afonso Pena, 1537 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30120-010)

Destino: Escola Livre de Música de Itabira (R. Guarda-Mor Custódio, 156 Centro - Centro, Itabira - MG, 35900-003)
Local de retorno: Palácio das Artes (Av. Afonso Pena, 1537 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30120-010)
Horários de saída e retorno a serem definidos.

3ª viagem – Micro-ônibus
Data: 17/09/2025
Local de saída: Escola de Música da UFMG (Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-010)
Destino: Escola Livre de Música de Itabira (R. Guarda-Mor Custódio, 156 Centro - Centro, Itabira - MG, 35900-003)
Local de retorno: Escola de Música da UFMG (Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-010)
Horários de saída e retorno a serem definidos.

2.1.3. Prever no contrato a possibilidade de contratação de quilometragem adicional, caso haja alguma eventualidade.
2.1.4. Os serviços serão solicitados no prazo de 48 de horas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A 11ª Semana de Música da Escola Livre de Música de Itabira, promovida pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA), é uma iniciativa de grande relevância para a valorização da educação musical, o fortalecimento das expressões artísticas locais e o intercâmbio cultural. Com uma programação diversificada, que inclui concertos, oficinas, workshops e apresentações em diferentes localidades, o evento exige uma logística eficiente que garanta a mobilidade de alunos, professores, artistas convidados e equipes de apoio.
3.2. A realização das atividades previstas durante a Semana de Música requer um sistema de transporte confiável e adequado às necessidades do evento, incluindo deslocamentos intermunicipais. Essa estrutura é fundamental tanto para a participação da equipe da FCCDA e de seus alunos em apresentações externas quanto para o acolhimento de músicos e profissionais de outras localidades, cuja presença contribui significativamente para o enriquecimento da programação.
3.3. Assim, a contratação de uma empresa especializada em transporte intermunicipal visa atender às demandas específicas da 11ª Semana de Música da Escola Livre de Música de Itabira, assegurando pontualidade, segurança e conforto nos deslocamentos. Trata-se de uma ação estratégica que contribui diretamente para o sucesso do evento e para a continuidade das ações de formação, difusão e democratização do acesso à cultura musical promovidas pela Fundação.
3.4. No que tane a comprovação da capacidade técnica das empresas é de fundamental importância. Isso porque os serviços de transporte público envolvem o transporte de um grande número de pessoas, o que exige alto nível de expertise por parte da empresa contratada. Ao contratar empresas qualificadas e experientes, a administração pública estará assegurando a prestação de serviços de qualidade para a população e promovendo a eficiência da gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

4.1. Os serviços deverão ser realizados nas datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade especificados neste termo.

4.2. A execução do serviço deverá ocorrer no percurso indicado pela FCCDA, sendo a execução de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma possuir motorista habilitado para o transporte de pessoas.
4.3. Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatórios para o transporte de passageiros, Licença de operação, seguro de responsabilidade civil, e cumprimento das normas de segurança e saúde vigentes.
4.4. Os veículos disponibilizados para o serviço, devem ter autorização para circulação de acordo com o DETER, revisões em dia, além de motoristas experientes e com documentação adequada para função, bem como atender a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas, bem como ao Código de Trânsito Brasileiro e as especificações técnicas recomendadas pelas montadoras dos veículos;
4.5. Deverá possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
4.6. 4.6. A empresa contratada deve assegurar a segurança e o conforto dos passageiros, além de garantir a pontualidade e a confiabilidade no transporte.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. As condições de execução do serviço de transporte para a 11ª Semana de Música da Escola Livre de Música de Itabira são fundamentais para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos deslocamentos durante a vigência do contrato.
5.2. A locação do ônibus, para atendimento das viagens, será realizada conforme as datas e horários estabelecidos em contrato, de acordo com as necessidades de utilização por parte da FCCDA. Quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre o número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e demais detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido.
5.3. A empresa contratada deverá apresentar um planejamento detalhado que contemple rotas, horários e modalidades de transporte adequadas às necessidades da Fundação. O cumprimento rigoroso desse planejamento será monitorado, permitindo ajustes rápidos sempre que necessário, a fim de garantir a pontualidade e a eficiência do serviço.
5.4. Os locais de embarque e desembarque serão previamente estabelecidos e comunicados à empresa contratada. É importante que haja clareza sobre essas definições para evitar qualquer tipo de contratempos logísticos. Além disso, as regras para os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços serão especificadas, assegurando que todas as etapas do transporte sejam cumpridas de acordo com os padrões acordados.
5.5. A empresa deve fornecer garantias quanto à qualidade e segurança do transporte. Em caso de falhas, será responsabilidade da contratada resolver as questões apresentadas de forma rápida e eficiente. Além disso, se necessário, a empresa deve oferecer serviços de manutenção e assistência técnica, assegurando que eventuais problemas sejam resolvidos sem comprometer a continuidade das atividades da Fundação.
5.6. A execução do serviço deve estar em total conformidade com as normas e regulamentações vigentes no setor de transporte. Isso inclui a obtenção de licenças necessárias e o cumprimento das normas de segurança. A empresa contratada deverá demonstrar sua conformidade com essas exigências, garantindo a segurança dos passageiros e a integridade dos bens transportados.
5.7. A comunicação entre a Fundação e a empresa deve ser constante e transparente. Relatórios periódicos sobre a execução do serviço, incluindo feedback sobre as viagens e quaisquer ocorrências, serão fundamentais para avaliar o desempenho da contratada e implementar melhorias contínuas.
5.8. Durante a execução dos serviços objeto da presente licitação é vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço (caronas).

5.9. O serviço prestado deve ser de ótima qualidade. Deve ser executado com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal dentro dos prazos estipulados sob pena de notificação. As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados pela FCCDA.
6.2. Por se tratar de contratação com baixa complexidade a gestão e fiscalização serão exercidas por um único servidor, de modo que os relatórios circunstanciados e instrumentos de controle, caso haja, serão por ele realizados.
6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/Nota de Empenho emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente a contratada.
6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor/executor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(critérios de medição e de pagamento)

7.1. O pagamento será efetuado por meio do Departamento de Administração e Finanças da Fundação até cinco dias úteis após entrega do RPA/Nota Fiscal Eletrônica.
7.2. Os pagamentos a contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

8.1. A escolha da empresa será feita com base em pesquisa de mercado, priorizando fornecedores locais ou regionais que apresentem melhor relação custo-benefício e comprovada capacidade técnica, sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
8.2. O critério de julgamento para selecionar o fornecedor será o menor preço unitário.
8.2.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço e com as especificações de acordo com este termo de referência.
8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais
8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os Documentos de habilitação elencados na Lei nº 14.133/2021.
8.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.4.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica de acordo comprovando prestação de serviços anteriores, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em termos de qualidade, compatível com o objeto da presente licitação. ***Poderá ser exigido na sessão, que seja apresentada cópia autenticada de contrato ou nota fiscal, que deram origem ao(s) Atestado(s)***.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

9.1. Nas propostas deverão constar:
a) Preço unitário e total dos serviços em moeda corrente nacional em algarismos. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não conste expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.
b) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
d) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

a) Realizar conforme as rotas e horários previamente definidos, garantindo pontualidade e segurança durante todas as viagens.
b) Assegurar que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, oferecendo conforto e segurança aos passageiros.
c) Cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas ao transporte de passageiros, incluindo as exigências de licenciamento e segurança.
d) Manter a documentação necessária atualizada, incluindo autorizações e seguros exigidos por lei.
e) Garantir que todos os veículos estejam equipados com dispositivos de segurança e conforto, como cintos de segurança, ar-condicionado, e outros itens que promovam uma viagem agradável.
f) Implementar medidas de segurança durante o transporte, incluindo a capacitação dos motoristas e a realização de treinamentos regulares.
g) Disponibilizar um seguro que cubra eventuais acidentes ou imprevistos durante o transporte.
h) Adaptar-se às demandas e necessidades específicas da Fundação, realizando ajustes nos serviços sempre que solicitado, como mudanças de rotas ou horários.
i) Prover soluções rápidas e eficazes para quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
j) Oferecer garantia para os serviços prestados, assegurando que, em caso de falhas, as correções sejam realizadas de forma rápida e eficiente.
k) Disponibilizar suporte técnico e manutenção para eventuais problemas que possam impactar a execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)**
a) Na hipótese de alteração de horários e/ou datas, a solicitação da prestação do serviço será realizada por escrito, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 72 horas; b) Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em conformidade com o objeto contratado; c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados; d) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa credenciada.
12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA **(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)**
O custo estimado total da contratação corresponde a Valor estimado: R$7.898,04 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada, anexa ao presente Termo.
13. SANÇÕES **(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)**
No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

Data:
Nome: Cíntia Germano Torre Silva - Chefe do Depto de Produção e Promoção Artística
Matrícula: 691-2

Assinatura:

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(Atestado do setor competente sobre a disponibilidade orçamentária)**
Dotação Orçamentária: _____ Valor R$: _____

Data:
Nome: Simone da Silva Nunes - Chefe da Seção de Finanças e Pessoal
Matrícula: 701-3

Assinatura:

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Aprovo o presente Termo de Referência para prosseguimento. Encaminho ao Setor Competente para definição da modalidade cabível, bem como do Agente de Contratação, se for o caso, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

Data:
Nome: Vanessa Silva de Faria
Matrícula: 693-9

Assinatura:

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

16. ANÁLISE DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Certifico que foi efetuada a análise de forma e teor do documento, conforme as exigências legais e regulamentos pertinentes.

Data:
Nome: Glauber Fernandes Lopes - Assistente Técnico Cultural
Matrícula: 687-4

Assinatura: